



02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 287  
RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

**Processo Administrativo n° 02.1802.02/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**  
**N° 01.0505.13.022021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A  
EMPRESA F N DO N TERAMO, PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000- CAPINZAL DO NORTE- MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. **FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **F N DO N TERAMO (CNPJ N.º 04.941.667/0001-40)**, situada na **TRAVESSA ANTONIO MACEDO, N° 71, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA** neste ato representado pelo **FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO**, portador do CPF: 253.848.804-49 e RG: 000114579599-1 SSPMA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° **02.1802.02/2021**, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0505.13.022021**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste é a o futuro e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.18.02.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 288  
RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 12.932,00 (Doze mil e novecentos e trinta e dois reais) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIA, TIPO COMUM. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	YPE	UNID	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO DE LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70 INPM. 500ML.	START	FRASCO	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
3	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	PLASULTIL	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇA, TALHERES E PANEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DENSIDADE A 25° CÉLSIUS 1,12 A 1,14 G/M3 – 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LIMPOL	CAIXA	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
5	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CASA	CAIXA	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
6	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GEL, PCTE. COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
7	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 38CM, LARGURA 50CM, COR AMARELA.	TESTIL	UNID	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000



02.1802-02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 289  
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09**

8	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA FLORAL, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL COM 360ML/240G	GLADE	TUBO	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
9	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 500G.	OMO	CAIXA	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
10	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40CM, COR PARDA, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UNIDADES.	BRASIL	UNID	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
11	VASSOURA PELO SINTÉTICO, 40CM BASE PLÁSTICA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	CONDOR	UNID	8	R\$ 9,50	R\$ 76,00
12	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL.	PLASULTIL	UNID	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRASILEIRINHO	PACOTE	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
14	MASCARA DESCATAVEL PCT COM 50 UM	MULTILASER	PCT	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
15	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, ANIÔNICOS/SEQUESTRANTES/HIDRÓXIDO, FRASCO COM 500ML.	BRILUX	FRASCO	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
16	VASSOURA/ESCOVA SANITÁRIA REDONDA, PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RETO, COM SUPORTE REDONDO, MEDINDO 14X42CM	CONDOR	UNID	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
17	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÕES MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO COM 200ML.	PEROBA	UNID	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
18	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTES/LAVÁVEL E DURÁVEL.	TESTIL	UNID	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**

*[Handwritten Signature]*



02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 290  
RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09**

19	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADES FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, FARDO COM 16 UNIDADES	MAX PU	FARDO	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
20	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS E VASOS SANITÁRIOS. ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	CAIXA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
21	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 20CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIAS E SEM IMPUREZAS, APLICAÇÃO COZINHA, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PERSONAL	PACOTE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
22	PANO LIMPEZA PARA CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 67CM, LARGURA 42CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADAS, ALVEJADO, ACABAMENTO BORDADO.	TESTIL	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
23	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE QUE ELIMINA A UMIDADE EVITANDO PROBLEMAS COM MOFO, FUNGO E ODORES. COM PÉROLAS PERFUMADAS QUE GARANTEM UM DELICIOSO PERFUME ENQUANTO DURAR O PRODUTO. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, FLORAL, LIMÃO, SONHO DE INFÂNCIA E NATURAL	SECCAR	UNID	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.932,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**



02.1802.02/2020  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 291  
RUBRICA 

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000





02.18.02.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 292  
RUBRICA 

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**





02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 293  
RUBRICA 

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09**

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**





02.18.02.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 294  
RUBRICA *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

*[assinatura]*



02.18.02-02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 295  
RUBRICA 

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000





02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 276  
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acompanhada das respectivas notas fiscais, após a solicitação da Câmara Municipal.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Câmara Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

*[Handwritten Signature]*



02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 297  
RUBRICA *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**  
**CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09**

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA,**  
**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**  
**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000**

*[assinatura]*



02.180.07/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 298  
RUBRICA *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. N° 01.651.692/0001- 09

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

*[assinatura]*



02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 279  
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Capinzal do Norte- MA, em 05 de maio de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000

*[Handwritten Signature]*



02.1802.02/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 300  
RUBRICA [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

*Francisco Kleuton Lucas Mororó*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA**  
**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**  
Presidente  
CONTRATANTE

*Francisca Neta Nascimento Teramo*  
**F N DO N TERAMO**  
CNPJ: 04.941.667/0001-40  
Representante: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO,  
CPF: 253.848.804-49 e RG: 000114579599-1 SSPMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Luciana Alves Pereira*  
\_\_\_\_\_  
CPF 364 365 148 11

*Francisco Kleuton Lucas Mororó*  
\_\_\_\_\_  
CPF 004.730.513-46

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000